



LEI Nº 1.663 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Protocolo nº 09

Lei nº 0901/2012

Ass.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CENTROS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS VOLTADAS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES NÁUTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Centros de Atividades Esportivas voltadas para a prática de esportes náuticos como windsurf, kitesurf, canoagem, entre outros.

**Art. 2º.** Os Centros de Atividades Esportivas visarão os seguintes objetivos:

I – Incentivar a prática de esportes náuticos, visando a formação de novos atletas;

II- desenvolver projetos esportivos para a comunidade.

III – Servir como local de apoio para a organização e a realização de campeonatos;

IV – incentivar a prática esportiva em complementação às atividades escolares.

**Art. 3º.** Poderão ser firmados parcerias com as escolas públicas e privadas de forma a possibilitar aulas de educação física nos Centros de Atividades Esportivas de que trata a presente Lei.

**Art. 4º.** O Poder Executivo editará normas complementares para a execução desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011

**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito